



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 450, DE 5 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre uso de bem municipal pelo Serviço Social da Indústria, através de concessão administrativa.

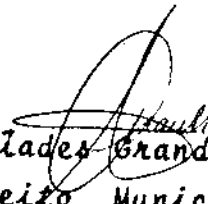
Alceblades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 19/08/74, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo-
autorizado a ceder, através de concessão administrativa, pelo prazo de 10 (dez) anos, o edifício escolar denominado "Jardim Marsola", para que o --
Serviço Social da Indústria - SESI, instale uma escola de 1º grau.

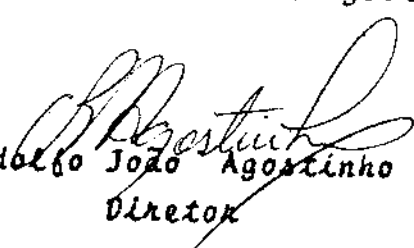
Artigo 2º - O contrato de que trata a --
Lei Orgânicos Municipais, artigo 65, § 1º, será celebrado dentro de 30-
(trinta) dias e conterá as responsabilidades da Municipalidade e do Servi-
ço Social da Indústria, no que se refere à manutenção e conservação do --
prédio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor-
na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições-
em contrário.


Alceblades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis-
tração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mes de agosto do a-
no de mil novecentos e setenta e quatro.


Rodolfo João Agostinho
Diretor